



01
02

MENSAGEM Nº018/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº018/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a aquisição de veículos e demais equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da Sede do Município e Distritos.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de fevereiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº018/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$277.900,00 (duzentos setenta e sete mil e novecentos reais), destinado aquisição de veículos e demais equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da Sede do Município e Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.301 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2167 – Aquisição e/ou Substituição De Veículo da Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2167 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 334 - 153 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Inv. na Rede de Serviços.....R\$ 95.000,00

F: 334 - 202 – Rec. Impostos e Transf. Impostos Vinc. à Saúde (Recursos de Exercícios Ante.....R\$ 5.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.301 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2168 – Aquisição e/ou Substituição De Equipamento e Mat. Perm. da Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2168 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 335 - 153 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Inv. na Rede de Serviços.....R\$177.900,00

TOTAL.....R\$277.900,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior referente as propostas MS nº 26042.515000/1170-02 e nº 1935.093000/1180-09 depositado nas contas bancárias 624051-6 FNS - TRANSFERÊNCIA PARA INVESTIMENTO Agência 936-2 Caixa Econômica Federal no valor de R\$272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais) e 189-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Agencia 1021 Banco Bradesco S/A no valor de R\$5.000,00 (cinco

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNEIRINHO
MINAS GERAIS

Administração
2017-2020



03
C4

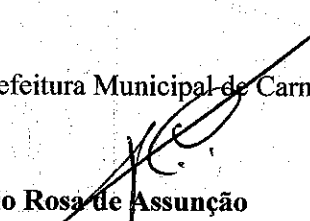
mil reais), Fontes de Recursos 153 e 202, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

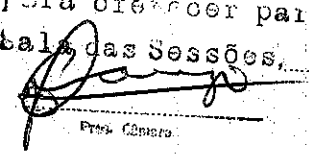
Art. 3º - Acrescenta R\$277.900,00 (duzentos setenta e sete mil e novecentos reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2017

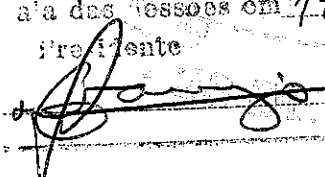
Art. 4º - Acrescenta R\$277.900,00 (duzentos setenta e sete mil e novecentos reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

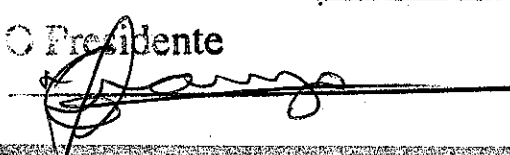
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de fevereiro de 2020.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças
para oferecer parecer
na Sala das Sessões, 17/02/2020

Pres. Comissão

Provado em duas discussões
por unanimidade
na Sala das Sessões em 17/02/2020
Presidente


A Sanção
na Sala das Sessões em 17/02/2020
O Presidente




Câmara Municipal de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
Ofício nº020/2020/GP-PM - projetos 18, 19 e 20/20

Interna

00030-005/2020

Abertura: 14-02-2020 11:58

Previsão saída: 28-02-2020 11:58

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



Câmara Municipal de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
Ofício nº020/2020/GP-PM - projetos 18, 19 e 20/20

Interna

00030-005/2020

Abertura: 14-02-2020 11:58

Previsão saída: 28-02-2020 11:58

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº018/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências".*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 018/2020, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

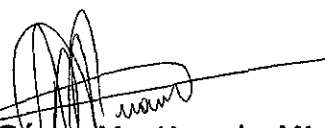
Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº018/2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 14 de Fevereiro de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 18/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 14/02/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		17/02/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
2ª Reunião Ordinária - 17/02/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 17/02/20 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 17/02/20 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 14/02/20 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 14/02/20 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 018/2020

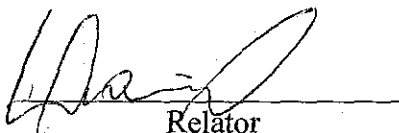
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

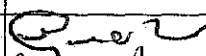
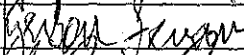
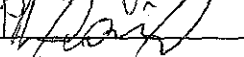
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 17/02 /2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 018/2020

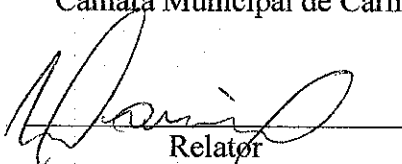
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

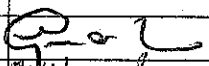
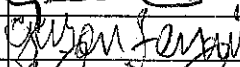
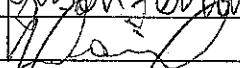
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

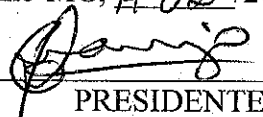
Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 17 02 /2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 17/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$277.900,00 (duzentos setenta e sete mil e novecentos reais), destinado aquisição de veículos e demais equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da Sede do Município e Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.301 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2167 – Aquisição e/ou Substituição De Veículo da Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2167 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 334 - 153 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Inv. na Rede de Serviços.....R\$ 95.000,00

F: 334 - 202 – Rec. Impostos e Transf. Impostos Vinc. à Saúde (Recursos de Exercícios Ante.....R\$ 5.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.301 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2168 – Aquisição e/ou Substituição De Equipamento e Mat. Perm. da Atenção Básica

02.12.02.10.301.0042.2168 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 335 - 153 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Inv. na Rede de Serviços.....R\$177.900,00

TOTAL.....R\$277.900,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior referente as propostas MS nº 26042.515000/1170-02 e nº 1935.093000/1180-09 depositado nas contas bancárias 624051-6 FNS - TRANSFERÊNCIA PARA INVESTIMENTO Agência 936-2 Caixa Econômica Federal no valor de R\$272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais) e 189-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Agência 1021 Banco Bradesco S/A no valor de R\$5.000,00 (cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

mil reais), Fontes de Recursos 153 e 202, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$277.900,00 (duzentos setenta e sete mil e novecentos reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$277.900,00 (duzentos setenta e sete mil e novecentos reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de fevereiro de 2020.


Genimar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara